



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Setembro de 2017

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Saúde

[Portaria n.º 270/2017 – D.R. n.º 176/2017, Série I de 2017-09-12](#)

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 195-A/2015, de 30 de junho, que aprova o procedimento comum de comparticipação e de avaliação prévia de medicamentos

No caso de se tratar de medicamento cuja denominação comum internacional ou indicação terapêutica ainda não esteja comparticipada ou sem autorização de utilização nas instituições e serviços tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde:

- A avaliação farmacoterapêutica é objeto de parecer da Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde (anteriormente era objeto de deliberação);
- A decisão de coparticipação e de avaliação prévia é de 180 dias de calendário.

Ciência e Tecnologia

[Regulamento n.º 486-A/2017 – D.R. n.º 176/2017, 1º Suplemento, Série II de 2017-09-12](#)

Regulamento que estabelece as regras do procedimento de atribuição do título e designação de Laboratório Colaborativo «CoLAB».

O processo de constituição e operacionalização da criação de Laboratórios Colaborativos é implementado em duas fases. Na primeira fase, irá proceder-se à identificação e reconhecimento de Laboratórios Colaborativos. O procedimento inclui a abertura de um concurso público que procederá à avaliação e seleção de propostas de constituição de Laboratórios Colaborativos, e consequentemente ao reconhecimento do título de “Laboratório Colaborativo” (CoLAB).

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



A segunda fase envolve a abertura de concursos para financiamento, nomeadamente através de fundos comunitários (designadamente através do Programa Portugal 2020), das atividades a desenvolver pelos Laboratórios Colaborativos.

O título e a designação CoLAB são atribuídos a associações privadas sem fins lucrativos ou a empresas, já criadas ou a criar, com sede em Portugal, tendo em vista a prossecução de determinados objetivos, nomeadamente:

- Estimular a criação de emprego qualificado gerador de valor económico e social em Portugal;
- Acelerar o desenvolvimento de novos produtos e serviços dirigidos a mercados globais, apoiando a transformação do padrão de especialização da economia portuguesa e da intensidade tecnológica das suas exportações;

São entidades participantes:

- a) Empresas;
- b) Entidades não empresariais do sistema de I&D;
- c) Instituições do ensino superior, através dos seus institutos e/ou unidades de I&D;
- d) Centros de interface tecnológica e outras instituições intermédias e de interface, incluindo centros de engenharia, ou de transferência e difusão de conhecimento;
- e) Associações empresariais;
- f) Outros parceiros relevantes do tecido produtivo, social ou cultural, tais como unidades de prestação de cuidados de saúde, museus, arquivos ou instituições de âmbito cultural e ou social, nacionais ou internacionais;
- g) Outras organizações da administração pública.

O Laboratório Colaborativo é constituído obrigatoriamente por, pelo menos, uma empresa e uma unidade de I&D de uma instituição de ensino superior financiada pela FCT, I. P., podendo resultar de um centro de interface tecnológica que já tenha essa estrutura societária ou de associados.

Num Laboratório Colaborativo nenhum associado, sócio ou acionista pode deter menos de 5 % nem mais de 49 % do património ou capital social.

Regime Jurídico da Ourivesaria e das Contrastarias

[Decreto-Lei n.º 120/2017 – D.R. n.º 179/2017, Série I de 2017-09-15](#)

Altera o regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias, aprovado pela Lei n.º 98/2015, de 18 de agosto, concretizando uma das primeiras medidas do SIMPLEX+.

O presente diploma, procede à simplificação do acesso à atividade, bem como de diversas regras a que este setor se encontra sujeito.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Além disso, reforça -se a fiscalização com a presença da Imprensa Nacional -Casa da Moeda nessa tarefa, diminuindo-se o montante das coimas de forma a uniformizar com regimes semelhantes.

Por último, elimina-se a taxa mínima por lote, bem como o regime bonificado associado.

Medicamentos

[Portaria n.º 281/2017 – D.R. n.º 183/2017, Série I de 2017-09-21](#)

Determina que os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com artrite reumatoide, artrite idiopática juvenil, artrite psoriática e espondiloartrites podem beneficiar de um regime excecional de comparticipação a 100 %. Revoga a Portaria n.º 141/2017

PORTARIAS DE EXTENSÃO

Trabalho / Contratos Coletivos

- [Portaria n.º 265/2017 – D.R. n.º 171/2017, Série I de 2017-09-05](#)
Portaria de extensão das alterações dos contratos coletivos entre a Associação Nacional das Indústrias de Vestuário, Confeção e Moda - ANIVEC/APIV e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE e entre a mesma associação de empregadores e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes – COFESINT.
- [Portaria n.º 266/2017 – D.R. n.º 171/2017, Série I de 2017-09-05](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal - AIMMAP e o SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia.
- [Portaria n.º 267/2017 – D.R. n.º 171/2017, Série I de 2017-09-05](#)
Portaria de extensão das alterações dos contratos coletivos entre a Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes e Artigos de Pele e seus Sucedâneos - APICCAPS e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE e entre a mesma associação de empregadores e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outra.
- [Portaria n.º 277/2017 – D.R. n.º 180/2017, Série I de 2017-09-18](#)
Portaria que determina a extensão das alterações dos contratos coletivos entre a ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e outra e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE e entre

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



a mesma associação de empregadores e outra e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outra.

- [Portaria n.º 278/2017 – D.R. n.º 180/2017, Série I de 2017-09-18](#)
Portaria que determina a extensão das alterações dos contratos coletivos entre a Associação Nacional dos Industriais de Laticínios (ANIL) e outras e o Sindicato dos Profissionais de Laticínios, Alimentação, Agricultura, Escritórios, Comércio, Serviços, Transportes Rodoviários, Metalomecânica, Metalurgia, Construção Civil e Madeiras e entre a mesma associação de empregadores e outras e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros
- [Portaria n.º 292/2017 – D.R. n.º 188/2017, Série I de 2017-09-28](#)
Portaria que determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação dos Comerciantes de Carnes dos Concelhos de Lisboa e Outros e outras associações de empregadores e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Carnes do Sul

RETIFICAÇÕES

Reembolso do IVA / Relação de Clientes e Relação de Fornecedores

[Declaração de Retificação n.º 573-A/2017 – D.R. n.º 171/2017, 1º Suplemento, Série II de 2017-09-05](#)

Declaração de Retificação do [Despacho Normativo n.º 7/2017](#), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2017.

- Com o **OE para 2017**, foi introduzida a possibilidade dos sujeitos passivos de IVA optarem por pagar o imposto devido na importação de bens, através de autoliquidação, desde que:
 - Se encontrem abrangidos pelo regime de periodicidade mensal;
 - Tenham a situação fiscal regularizada;
 - Pratiquem exclusivamente operações sujeitas e não isentas ou isentas com direito à dedução;
 - E não beneficiem de diferimento do pagamento do IVA relativo a anteriores importações.

A forma e prazo de exercício daquela opção encontram-se regulados na [Portaria n.º 215/2017, de 20 de julho](#).

Esta opção funcionará em paralelo com o atual sistema de pagamento, na alfândega, do IVA devido pelas importações.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Esta disposição entrou em vigor a **partir de 1 de setembro de 2017** relativamente às importações dos bens que constam na tabela seguinte, generalizando-se a sua aplicação a todos os bens, a partir de 1 de março de 2018.

| | | |
|----------|---|--|
| Estanho | Cereais | Borracha em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras |
| Cobre | Sementes e frutos oleaginosos | Lã |
| Zinco | Coco, castanha do Brasil e castanha de caju | Produtos químicos a granel |
| Níquel | Outros frutos de casca rija | Prata |
| Alumínio | Azeitonas | Platina (paládio, ródio) |
| Chumbo | Sementes (incluindo sementes de soja) | |
| Índio | Café não torrado | |
| | Chá | |
| | Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado | |
| | Açúcar em bruto | |
| | Batatas | |
| | Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações, em bruto, refinados, mas não quimicamente modificados | |

Quando os sujeitos passivos solicitarem reembolsos, a declaração periódica deve ser acompanhada pela Relação de Clientes e pela Relação de Fornecedores.

- De forma a contemplar esta norma, o **Despacho Normativo n.º 7/2017, de 05-09**, procedeu à alteração e clarificação das instruções de preenchimento da Relação de Fornecedores e da Relação de Clientes, (Anexos I e II ao Despacho Normativo n.º 18 - A/2010, de 1 de julho).

Por lapso as instruções de preenchimento não foram publicadas, pelo que a presente declaração de retificação vem corrigir esta situação.

Segurança e Saúde no Trabalho

[Declaração de Retificação n.º 26/2017 – D.R. n.º 187/2017, Série I de 2017-09-27](#)

Declaração de retificação à Lei n.º 64/2017, de 7 de agosto, que «Estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde a que estão ou possam vir a estar sujeitos devido à exposição a campos eletromagnéticos durante o trabalho e transpõe a Diretiva 2013/35/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013»

Sede

Praça das Indústrias
 1300-307 Lisboa
 Tel: +351 21 316 47 00
 Fax: +351 21 357 99 86
 E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
 Edifício de Serviços AEP
 4450-617 Leça da Palmeira
 Tel: +351 22 600 70 83
 E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
 1000 Bruxelas - Bélgica
 Tel: +32 27325257
 E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Rótulo Ecológico da UE / Artigos de Papel

[Decisão \(UE\) 2017/1525 da Comissão, de 4 de setembro de 2017](#)

Altera a Decisão 2014/256/UE para prorrogar o período de validade dos critérios ecológicos para atribuição do rótulo ecológico da EU aos artigos de papel [notificada com o número C(2017) 5948]

(J.O. L 230 de 06.09.2017)

Medicamentos

[Diretiva \(UE\) 2017/1572 da Comissão, de 15 de setembro de 2017](#)

Complementa a Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos princípios e diretrizes das boas práticas de fabrico de medicamentos para uso humano

(J.O. L 238 de 16.09.2017)

DAE
29.09.2017

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

